



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Comitê Interinstitucional sobre Povos Tradicionais de Minas Gerais – Comitê JUS-POVOS

PORTARIA TRF6-CJUSPOVOS 1/2026

Constitui Grupo de Trabalho Temático destinado ao estudo de mecanismos para implementação da Resolução CNJ nº 594/2024 – Programa Justiça Carbono Zero, com foco na destinação de recursos para projetos socioambientais voltados aos Povos e Comunidades Tradicionais.

O PRESIDENTE DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL SOBRE POVOS TRADICIONAIS DE MINAS GERAIS – COMITÊ JUS-POVOS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, inciso V, e 12 da Portaria PRESI nº 261/2025,

CONSIDERANDO a Portaria PRESI nº 261/2025, que instituiu o Comitê Interinstitucional sobre Povos Tradicionais de Minas Gerais – Comitê Jus-Povos, atribuindo-lhe, entre outros objetivos, fomentar o diálogo institucional, propor diretrizes, recomendações e ações integradas, promover estudos e apoiar projetos voltados à garantia dos direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 594/2024, que instituiu o Programa Justiça Carbono Zero no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a implementação da referida política judiciária por meio de soluções juridicamente seguras, capazes de incentivar iniciativas de compensação ambiental, neutralização de emissões de gases de efeito estufa, conservação de ecossistemas, recuperação ambiental e fortalecimento socioeconômico dos Povos e Comunidades Tradicionais;

CONSIDERANDO a relevância, a transversalidade e a complexidade da matéria, que demandam atuação colaborativa entre os órgãos integrantes do Comitê;

CONSIDERANDO a proposta apresentada e debatida no âmbito do Comitê Jus-Povos, decorrente de tratativas institucionais realizadas entre seus integrantes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho Temático – Justiça Carbono Zero e Povos Tradicionais, com a finalidade de realizar estudos e apresentar proposta destinada ao fortalecimento da implementação da Resolução CNJ nº 594/2024 no âmbito das instituições integrantes do Comitê Jus-Povos.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – estudar mecanismos jurídicos e administrativos que possibilitem a implementação da Resolução CNJ nº 594/2024 em consonância com a proteção dos Povos e Comunidades Tradicionais;

II – analisar modelos de compensação ambiental, neutralização de emissões de

carbono e destinação de recursos para projetos socioambientais desenvolvidos por Povos e Comunidades Tradicionais;

III – elaborar proposta de orientação técnica, nota técnica, recomendação, instrumento normativo ou outro documento de referência que proporcione maior segurança jurídica às instituições integrantes do Comitê;

IV – identificar boas práticas nacionais e internacionais relacionadas à matéria;

V – apresentar relatório conclusivo contendo diagnóstico, fundamentos jurídicos, propostas e eventuais minutas de atos normativos ou orientações institucionais.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – **Promotor de Justiça Paulo Cesar Vicente de Lima** – Ministério Público do Estado de Minas Gerais – **Coordenador**;

II – **Servidor Renato Jacques** – Ministério Público do Estado de Minas Gerais – **Coordenador Substituto**;

III – **Procuradora do Trabalho Taísa Máximo Drumond** – Ministério Público do Trabalho;

IV – **Juiz de Direito Matheus Moura Matias Miranda** – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

V – **Servidora Sofia Damasceno Barbosa** – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

VI – **Servidor Rodrigo Otávio da Silva Horta** – Ministério Público Federal;

VII – **Auditora de Controle Externo Rachel Campos Pereira de Carvalho** – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

VIII – **Servidor Antônio Enoque Neto** – Tribunal Regional Federal da 6ª Região;

IX – **Servidor Antônio de Faria Neto** – Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

X – **Servidora Flávia Bellini** – Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

XI – **Servidora Maria Ramos** – Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O Coordenador poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos ou entidades para participar das reuniões, sem direito a voto, quando a natureza dos trabalhos assim recomendar.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por meio eletrônico.

Art. 4º O Grupo de Trabalho concluirá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria.

§ 1º Ao final dos trabalhos, deverá ser apresentado relatório, acompanhado das propostas, recomendações e, se for o caso, das respectivas minutas de atos normativos, notas técnicas ou orientações institucionais.

§ 2º Mediante justificativa do Coordenador, o prazo poderá ser prorrogado por ato do Presidente do Comitê.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **VALLISNEY OLIVEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Vallisney Oliveira, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 28/07/2026, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1851884** e o código CRC **82F06535**.